



PREGÃO ELETRÔNICO

068/2024

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.982,76 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/01/2025** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Gilvânia Amâncio de Oliveira**, designado(a) pela Portaria nº 12.602/24, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 10/01/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para a aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto Federal 8.538/15 e do Decreto Municipal 5.127/22.

3.1.2 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram,



nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.4 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.5 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.6 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.



k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.



5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: a entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

5.13 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Localizada na rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro, CEP 35790-171 – Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 11 horas e 13 às 17 horas, exceto feriados.

5.14 – Garantia do objeto: os objetos devem ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do objeto.

5.15 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).



7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.



9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto lícitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**



- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou



por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.7 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas)



horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.



13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1135

02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1104

02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1146

02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1170

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.



18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.



19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.



19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.



19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde:



EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".



23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.



23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	– Fiscal Administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF: 921.XXX.XXX-00, Contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br; – Responsável pelo Recebimento Provisório e Definitivo dos Materiais: Antônio José Pereira – CPF: 446.XXX.XXX-49 – Contato: (38) 3722-3271 – E-MAIL: almoxobras@curvelo.mg.gov.br; – Gestor: Valério Diniz Mourthé – CPF: 146.xxx.xxx-91 contato: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br;

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.



24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – O Município deverá fiscalizar o recebimento dos materiais, podendo para tanto, recusar o recebimento, que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Em caso de não aceitação dos materiais, mediante o recebimento provisório, fica o Licitante obrigado a substituí-los, sem custo para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 18 de dezembro de 2024.

Gilvânia Amâncio de Oliveira
Pregoeiro(a)



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU

Objeto: Aquisição de Material de Oficina.

I – INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) representam um componente essencial no planejamento de contratações públicas, sendo o primeiro passo para a avaliação do interesse público envolvido e a busca pela melhor solução para atender às necessidades institucionais. No âmbito do município de Curvelo-MG, o decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, estabeleceu os requisitos para a elaboração deste documento, atribuindo às Unidades a responsabilidade pela sua edição. Conforme as diretrizes desse decreto, os ETPs devem conter elementos que subsidiem a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto, caso a viabilidade da contratação seja confirmada. Para contratações diretas, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, conforme estabelecido no artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) identificou a necessidade da aquisição de material de oficina, que virá a ser utilizado nas várias obras, reformas, veículos, caminhões e máquinas no Município de Curvelo.

Esta contratação surge como uma resposta a necessidade em suprir a demanda de aquisição de material de oficina, por parte desta secretaria, a fim de se evitar a falta destes insumos, e consequentemente, a paralisação dos serviços desempenhados pela SMOSU, que são de vital importância para o Município de Curvelo, assim como para a sua população.

A aquisição destes materiais é frequentemente utilizado em projetos de construção civil, nas manutenções prediais, construção e manutenção de praças e parques infantil e na manutenção dos caminhões, máquinas e veículos.

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar apresenta uma análise detalhada da necessidade desta contratação, alinhado aos instrumentos de Planejamento, requisitos da contratação, análise de mercado, soluções existentes, escolha da solução mais adequada, levantamentos realizados, entre outros aspectos relevantes para embasar a decisão desta contratação.

II – DESENVOLVIMENTO

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação de empresa para o fornecimento de material de oficina surge como uma necessidade decorrente da demanda que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos têm para atender as demandas do município. Deste modo, considerando a perspectiva do interesse público, a aquisição de material de oficina (parafusos, abraçadeiras, eletrodos, porcas, arruelas, etc.) é imprescindível, uma vez que essa medida é essencial para garantir a continuidade das obras, manutenções prediais, construção e manutenção de praças e parques infantil e na manutenção dos veículos e máquinas que estão em constante prestação de serviços no município, impedindo que estas venham a ser paralisadas por falta destes insumos, garantindo assim a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados pela SMOSU, em que os benefícios abrangem diversos aspectos, desde a segurança nas manutenções das obras, celeridade na manutenção dos veículos e equipamentos, assim como a mitigação de eventuais reparos que possam causar algum transtorno aos usuários, atendendo assim aos interesses da população de Curvelo.

Deste modo, a aquisição destes materiais de oficina (parafusos, abraçadeiras, eletrodos, porcas, arruelas, etc.) torna-se necessária, visto que ela vem suprir a necessidade do município no fornecimento destes insumos, sem gerar atrasos na execução e entrega das obras, na manutenção dos veículos e equipamentos.

Assim, é crucial que seja feita a contratação de empresa para o fornecimento de material de oficina (parafusos, abraçadeiras, eletrodos, porcas, arruelas, etc.) para garantir a continuidade dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Município de Curvelo ainda não elabora o Plano de Contratações Anual diante da facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, que em seu art. 12, VII, dispõe do verbo “poderá” ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Ainda assim, a presente demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da municipalidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária relacionada abaixo:

ITEM 2601 - CURVELO MELHOR, AÇÃO 2154 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE PAVIM.

- FICHA 1104: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ITEM 2601 - CURVELO MELHOR, AÇÃO 2162 – RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

- FICHA 1135: 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ITEM 1801 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, AÇÃO 2155 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

- FICHA 1146: 02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ITEM 1801 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, AÇÃO 2192 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO

- FICHA 1170: 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro;
- Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro;
- Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

DECLARAÇÕES:

- Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- **Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

A metodologia para a estimativa dos quantitativos solicitados está baseada na série histórica de consumo dos materiais no exercício de 2023, visando garantir a grande demanda da SMOSU em atendimento aos serviços de construção civil, obras de infraestrutura urbana, obras de construção e manutenção predial, manutenções veiculares e serviços essenciais do município; ainda levando em



consideração que a ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84 da lei 14.133/21, e ainda prevendo a possibilidade desta ata se origine um contrato dos respectivos saldos.

SÉRIE HISTÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	EXERCÍCIO 2019 QUANT	EXERCÍCIO 2020 QUANT	EXERCÍCIO 2021 QUANT	EXERCÍCIO 2022 QUANT	EXERCÍCIO 2023 QUANT
01	ADESIVO PARA JUNTAS 73 GR	UN	40	08	27	30	35
02	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 18MM	UN	10	28	26	12	40
03	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 5/8"	UN	20	41	09	55	46
04	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 1 1/4"	UN	76	10	28	31	27
05	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 5/8"	UN	20	52	-	55	52
06	BROCA AÇO RÁPIDO LONGA 6,5 MM	UN	10	-	-	05	04
07	BROCA AÇO RÁPIDO LONGA 8,0 MM	UN	28	13		10	13
08	DISCO ABRASIVO DESBASTE 4 1/2" X 1/4" X 7/8"	UN	-	-	-	-	40
09	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2" X 1" X 7/8"	UN	-	-	-	-	80
10	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, DIMENSÕES APROX. 3,25 MM X 350 MM, PADRÃO DE QUALIDADE OK 4804 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	-	-	-	-	40
11	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, DIMENSÕES APROX. 3,25 MM X 350 MM, PADRÃO DE QUALIDADE OK 4600 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	-	-	-	-	25
12	GRAXEIRA 3/8" X 90º ZINCADA	UN	84	20	35	45	46
13	GRAXEIRA 3/8" RETO ZINCADA	UN	20	70	80	80	74
14	GRAXEIRA 5/16" RETO ZINCADA	UN	72	40	-	-	70
15	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 5/8" COM 2 PEÇAS	UN	-	09	03	08	07
16	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 7/16" COM 2 PEÇAS	UN	08	06	02	05	09
17	PARAFUSO LÂMINA DE AÇO ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3"	UN	84	30	40	130	90
18	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 1 1/4" X 10"	UN	-	35	-	36	36
19	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 1 1/4" X 12"	UN	-	24	34	45	48



20	PARAFUSO SEXT. DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3 1/2"	UN	54	16	41	09	13
21	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 4 1/2"	UN	-	12	38	12	12
22	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA FINA PARCIAL 5/8" X 4"	UN	-	40	10	15	26
23	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 8"	UN	-	23	48	27	41
24	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA PARCIAL 9/16" X 3"	UN	48	34	21	15	18
25	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 16MM X 180MM	UN	-	10	52	18	10
26	PARAFUSO SEXT. DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 18MM X 170MM	UN	-	22	27	12	43
27	PARAFUSO SEXT. AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 14MM X 110MM	UN	-	23	27	19	44
28	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO DUPLA ROSCA FINA 5/8"	UN	-	07	-	44	75
29	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO, ROSCA FINA 1 1/4"	UN	70	15	08	22	26
30	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO, ROSCA FINA 1 1/2"	UN	-	46	11	32	08
31	PORCA SEXTAVADA AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 16 MM	UN	-	-	50	30	10
32	PORCA SEXTAVADA AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 8 MM	UN	-	-	58	42	75
33	PORCA SEXTAVADA NYLON AUTO TRAVANTE DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA 5/8"	UN	79	45	-	70	39
34	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA AUTO TRAVANTE 1 1/4"	UN	72	43	17	59	41
35	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA AUTO TRAVANTE 18 MM	UN	10	28	36	30	53
36	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA CINZA 50 GR	UN	-	15	15	40	20
37	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA PRETO 50 GR	UN	-	14	16	40	10
38	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA VERMELHO 50 GR	UN	-	15	15	40	-
39	SPRAY ANTICORROSIVO 300 ML	UN	58	12	13	40	20

Quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	ADESIVO PARA JUNTAS 73 GR	UN	130
02	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 18MM	UN	120
03	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 5/8"	UN	140



04	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 1 1/4"	UN	90
05	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 5/8"	UN	160
06	BROCA AÇO RÁPIDO LONGA 6,5 MM	UN	20
07	BROCA AÇO RÁPIDO LONGA 8,0 MM	UN	60
08	DISCO ABRASIVO DESBASTE 4 1/2" X 1/4" X 7/8"	UN	130
09	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2" X 1" X 7/8"	UN	230
10	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, DIMENSÕES APROX. 3,25 MM X 350 MM, PADRÃO DE QUALIDADE OK 4804 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	120
11	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, DIMENSÕES APROX. 3,25 MM X 350 MM, PADRÃO DE QUALIDADE OK 4600 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	80
12	GRAXEIRA 3/8" X 90º ZINCADA	UN	160
13	GRAXEIRA 3/8" RETO ZINCADA	UN	230
14	GRAXEIRA 5/16" RETO ZINCADA	UN	220
15	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 5/8" COM 2 PEÇAS	UN	40
16	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 7/16" COM 2 PEÇAS	UN	30
17	PARAFUSO LÂMINA DE AÇO ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3"	UN	280
18	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 1 1/4" X 10"	UN	120
19	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 1 1/4" X 12"	UN	130
20	PARAFUSO SEXT. DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3 1/2"	UN	50
21	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 4 1/2"	UN	50
22	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA FINA PARCIAL 5/8" X 4"	UN	90
23	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 8"	UN	130
24	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA PARCIAL 9/16" X 3"	UN	60
25	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 16MM X 180MM	UN	50
26	PARAFUSO SEXT. DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 18MM X 170MM	UN	110
27	PARAFUSO SEXT. AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 14MM X 110MM	UN	130
28	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO DUPLA ROSCA FINA 5/8"	UN	220
29	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO, ROSCA FINA 1 1/4"	UN	80
30	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO, ROSCA FINA 1 1/2"	UN	50
31	PORCA SEXTAVADA AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 16 MM	UN	50



32	PORCA SEXTAVADA AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 8 MM	UN	210
33	PORCA SEXTAVADA NYLON AUTO TRAVANTE DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA 5/8"	UN	130
34	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA AUTO TRAVANTE 1 1/4"	UN	130
35	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA AUTO TRAVANTE 18 MM	UN	160
36	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA CINZA 50 GR	UN	90
37	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA PRETO 50 GR	UN	60
38	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA VERMELHO 50 GR	UN	140
39	SPRAY ANTICORROSIVO 300 ML	UN	100

5 – LEVANTAMENTOS

5.1 – DA DEMANDA

Diante das necessidades apontadas neste estudo, entende-se viável a aquisição de materiais de oficina (parafusos, abraçadeiras, eletrodos, porcas, arruelas, etc.) para construção e manutenção de praças e parques infantil, manutenções de veículos através de registro de preços, tendo em vista que a SMOSU dispõe de mão de obra e equipamentos próprios com conhecimento e capacidade necessárias para efetuar os serviços de forma eficiente e segura, tendo os materiais disponíveis proporciona um controle maior sobre a qualidade dos materiais e sobre o processo de execução dos serviços; garantindo maior flexibilidade e agilidade na realização das manutenções e também no atendimento daquelas que se apresentarem em caráter emergencial.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2 - DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	ARP Nº 101 E 102/2022 – PGP Nº 009/2022 – MUNICÍPIO DE CURVELO VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA JUNTAS 73 GR	UN	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
02	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 18MM	UN	120	R\$ 0,70	R\$ 84,00
03	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 5/8"	UN	140	R\$ 0,55	R\$ 77,00
04	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 1 1/4"	UN	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00



05	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 5/8"	UN	160	R\$ 0,80	R\$ 128,00
06	BROCA AÇO RÁPIDO LONGA 6,5 MM	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
07	BROCA AÇO RÁPIDO LONGA 8,0 MM	UN	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
08	DISCO ABRASIVO DESBASTE 4 1/2" X 1/4" X 7/8"	UN	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
09	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2" X 1" X 7/8"	UN	230	R\$ 3,50	R\$ 805,00
10	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL: DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: MÁXIMA 350 MPA; DUREZA: MÁXIMA 160 HB NA 2ª CAMADA. PADRÃO DE QUALIDADE XYRON 22-24 AUTENTIC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	15	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
11	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, DIMENSÕES APROX. 3,25 MM X 350 MM, PADRÃO DE QUALIDADE OK 4804 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
12	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, DIMENSÕES APROX. 3,25 MM X 350 MM, PADRÃO DE QUALIDADE OK 4600 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
13	GRAXEIRA 3/8" X 90º ZINCADA	UN	160	R\$ 2,40	R\$ 384,00
14	GRAXEIRA 3/8" RETO ZINCADA	UN	230	R\$ 1,40	R\$ 322,00
15	GRAXEIRA 5/16" RETO ZINCADA	UN	220	R\$ 1,10	R\$ 242,00
16	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 5/8" COM 2 PEÇAS	UN	40	R\$ 189,50	R\$ 7.580,00
17	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 7/16" COM 2 PEÇAS	UN	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
18	PARAFUSO LÂMINA DE AÇO ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3"	UN	280	R\$ 6,60	R\$ 1.848,00
19	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 1 1/4" X 10"	UN	120	R\$ 242,50	R\$ 29.100,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 1 1/4" X 12"	UN	130	R\$ 245,80	R\$ 31.954,00
21	PARAFUSO SEXT. DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3 1/2"	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
22	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 4 1/2"	UN	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
23	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA FINA PARCIAL 5/8" X 4"	UN	90	R\$ 6,10	R\$ 549,00
24	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA	UN	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00



	PARCIAL 5/8" X 8"				
25	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA PARCIAL 9/16" X 3"	UN	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
26	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 16MM X 180MM	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
27	PARAFUSO SEXT. DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 18MM X 170MM	UN	110	R\$ 14,70	R\$ 1.617,00
28	PARAFUSO SEXT. AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 14MM X 110MM	UN	130	R\$ 5,65	R\$ 734,50
29	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO DUPLA ROSCA FINA 5/8"	UN	220	R\$ 2,35	R\$ 517,00
30	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO, ROSCA FINA 1 1/4"	UN	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
31	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO, ROSCA FINA 1 1/2"	UN	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
32	PORCA SEXTAVADA AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 16 MM	UN	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
33	PORCA SEXTAVADA AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 8 MM	UN	210	R\$ 0,22	R\$ 46,20
34	PORCA SEXTAVADA NYLON AUTO TRAVANTE DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA 5/8"	UN	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
35	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA AUTO TRAVANTE 1 1/4"	UN	130	R\$ 12,70	R\$ 1.651,00
36	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA AUTO TRAVANTE 18 MM	UN	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
37	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA CINZA 50 GR	UN	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
38	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA PRETO 50 GR	UN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
39	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA VERMELHO 50 GR	UN	140	R\$ 9,50	R\$ 1.330,00
40	SPRAY ANTICORROSIVO 300 ML	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL =					R\$ 121.387,20

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A SMOSU explorou o mercado em busca de soluções existentes para atender à necessidade de fornecimento de materiais de oficina (parafusos, abraçadeiras, eletrodos, porcas, arruelas, etc.). Abaixo, a SMOSU apresenta comparação das duas opções:

Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais:

Vantagens:

Qualidade dos Materiais:

Materiais certificados: Fornecedores contratados geralmente oferecem produtos de qualidade garantida e certificados, reduzindo o risco de falhas.



Manutenção de padrões: Garantia de que os materiais fornecidos estão de acordo com os padrões e especificações exigidas pela indústria.

Previsibilidade de despesas: Registro de preços para o fornecimento podem oferecer preços fixos ou escalonados, ajudando a manter o controle financeiro.

Entrega programada: Contratos asseguram entregas regulares e programadas, evitando interrupções dos serviços prestados pela SMOSU devido à falta de materiais.

Muitos fornecedores mantêm um estoque reservado para clientes contratados, garantindo disponibilidade constante.

Desvantagens:

Custo a Longo Prazo:

Embora a contratação possa ser mais barata inicialmente, ao longo do tempo, o custo acumulado será menor do que a compra dos materiais e não possuímos equipamentos e mão de obra qualificada para a produção destes materiais.

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com o fornecimento dos materiais:

Vantagens:

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico aprofundado e experiência para realizar serviços de forma eficiente e com qualidade. Isso garante melhores resultados e diminui o risco de falhas.

A contratação de uma empresa especializada geralmente resulta em maior agilidade na execução do serviço, já que a empresa tem os recursos e processos otimizados para realizar o trabalho rapidamente e com menor necessidade de supervisão.

Muitas empresas especializadas oferecem garantia sobre os serviços realizados e os materiais fornecidos. Isso assegura que, caso haja algum defeito ou problema, a empresa será responsável pela correção.

Desvantagens:

Empresas especializadas podem cobrar preços mais altos devido à sua experiência, qualificação técnica e garantia de qualidade. O fornecimento de materiais também pode gerar um custo adicional, já que a empresa inclui sua margem de lucro sobre esses itens.

Ao contratar uma empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais, você fica dependente de um único fornecedor. Se houver problemas com o fornecedor ou o serviço, pode ser difícil resolver rapidamente sem comprometer o andamento do projeto.

Como a empresa é responsável por fornecer os materiais, existe o risco de que o preço dos materiais seja inflacionado, aumentando o custo total do projeto. Isso pode ocorrer se a empresa não for transparente nos preços dos materiais.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA



A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material para oficina mecânica é a mais adequada, pois garante a entrega de produtos de alta qualidade, fornecidos com as necessidades técnicas e operacionais da oficina.

Desta forma, optamos pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de oficina por meio do sistema de registro de preços, sendo esta a solução mais adequada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo.

A Secretaria M. de Obras possui em seu rol de servidores públicos, pessoal qualificado para a execução dos serviços, atribuídos às funções e finalidades públicas da unidade gestora.

A administração pública realiza o registro dos preços dos fornecedores, podendo adquirir os materiais conforme a demanda ao longo do ano. Esse sistema visa atender às necessidades da administração pública de forma mais ágil, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos no processo licitatório.

Vantagens do SRP:

- Flexibilidade: Possibilidade de realizar compras de acordo com a necessidade da administração pública, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada aquisição.
- Economia: A administração pública pode negociar preços mais vantajosos devido à contratação com preços previamente acordados.
- Agilidade: O processo de contratação é mais rápido, uma vez que os preços já foram previamente estabelecidos, o que evita nova licitação a cada necessidade.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de oficina para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Esta contratação surge como uma resposta a necessidade em garantir o fornecimento destes materiais para abastecer as obras, manutenção e montagem de parques infantis, instalação de bancos, manutenção de veículos/equipamentos a fim de evitar a falta destes insumos, e consequentemente, a paralisação destes serviços, que são de vital importância para o Município de Curvelo, assim como para a sua população.

A solução proposta está alinhada aos instrumentos de planejamento da SMOSU, incluindo o Planejamento Anual de Contratações/Aquisições, que tem por objetivo suprir as demandas, sem que estas venham a ser interrompidas por falta deste insumo.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem, o fornecimento de materiais de oficina para atender as manutenções das obras, construção e manutenção de praças e parques infantis e manutenção dos veículos/equipamentos do município, permitindo que estas ocorram em tempo hábil, sem a necessidade de paralisação por falta de insumo, garantindo assim a segurança e qualidade dos serviços prestados por esta municipalidade.



Desta forma, considerando a viabilidade técnica e a necessidade fundamentada, a SMOSU declara ser viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de oficina, conforme descrito neste estudo técnico preliminar.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de oficina de forma parcelada, menor preço por item, permitirá que a SMOSU atenda de forma mais eficiente e imediata, garantindo que o fornecimento ocorra no menor tempo possível. Considerando que o objeto da contratação é através de registro de preços, a entrega é de forma parcelada, conforme o planejamento da SMOSU e atendendo as demandas necessárias do município.

10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Relativo a providências anteriores à celebração do contrato não se aplica a este caso, haja vista que será de responsabilidade da Contratante pelas manutenções dos veículos/equipamentos, obras e manutenções em instalações em tempo hábil a sua utilização, estando já incluso na ARP orçamento destinado a este fim.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, haja vista que já está sendo licitado os EPI's que serão utilizados pelos servidores da secretaria de obras, PGE nº 054/2024, ainda não foi confeccionado ata de registro de preços.

12 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E NOTAS FISCAIS

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG - CEP: 35790-171, no horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta feira.

a) POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Não se aplica.

b) PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

c) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

d) FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de oficina para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Curvelo, Estado de Minas Gerais, é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e financeiros. Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Decreto



Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Este documento apresenta uma análise detalhada das necessidades, alinhamento aos instrumentos de planejamento, requisitos da contratação, soluções existentes no mercado, escolha da solução mais adequada, levantamentos diversos e justificativas para o não parcelamento da solução, bem como a descrição dos resultados pretendidos e demais providências relacionadas à contratação.

17 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Vedada. A participação de consórcios é recomendada quando o objeto considerado for de “alta complexidade ou vulto”, o que não se enquadra no objeto sob exame. Diante de tal realidade, não há nada que justifique a participação de empresas consorciadas. Repise-se que o objeto em exame não está revestido de alta complexidade ou grande vulto econômico. Ademais, é importante destacar que a admissão de empresas consorciadas em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permite, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, acarretando dessa forma uma menor participação de empresas no certame. Além do mais, vedando a subcontratação e a participação de consórcios evitará possíveis problemas de coordenação e responsabilidade entre as empresas consorciadas, facilitando, assim, a gestão e a atribuição de responsabilidades, além de simplificar e garantir maior eficiência na fiscalização e controle por parte do ente público. Consiste, ainda, em uma medida preventiva contra cartéis e práticas anticompetitivas.

18 - REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

18.1. O valor desta Ata de Registro de Preços será reajustado de forma automática, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

A Ata de Registro de Preços poderá ser transformada em contrato e o mesmo poderá ser reajustado mesmo sem a manifestação da contratada para validar o reajuste.

18.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

19 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a SMOSU **DECLARA SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Curvelo, 28 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br



Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Antônio José Pereira Filho
Matrícula: 3858-0

Aprovo o presente estudo técnico preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Valério Diniz Mourthé
SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X da Lei 14.133/21 a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Elaborar ETP falho o que impactará na contratação.						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Elaborar ETP falho, incompleto ou impreciso, causando prejuízos a contratação.						
2. Uma equipe sem o conhecimento técnico adequado pode ter dificuldade em entender completamente as necessidades e requisitos do projeto de aquisição. Isso pode levar à definição inadequada de especificações técnicas, resultando na escolha de um produto ou serviço que não atende às necessidades da instituição;						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Descrever – Fornecer treinamento para as pessoas envolvidas na elaboração dos ETPs e termos de referência dos objetos pretendido.				SMOSU / Sec. Fazenda		
Esta Unidade Administrativa possui servidores com grande conhecimento de oficina, sendo que alguns possuem mais de 15 anos de experiência no segmento, seja atuando diretamente, como também indiretamente. Então, antes da tomada de decisão, a opinião de todos é solicitada para a escolha do melhor caminho.				Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos		
Ação de Contingência				Responsável		



1. Analisar o ETP a fim de identificar pontos que possam ser questionados.	SMOSU / Dept. Licitação / Procuradoria
2.Designar membros com mais experiência em contratações;	Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
X	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 2						
Escolher uma proposta em que o objeto licitado não esteja de acordo com o ETP e o Termo de Referência.						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. O objeto licitado que não estiver de acordo com o ETP e o Termo de Referência, há um alto risco de que os bens adquiridos não atendam aos padrões de qualidade necessários. Isso pode resultar em produtos de baixa qualidade e inadequados.						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Seguir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no ETP e no Termo de Referência, e avalie cuidadosamente todas as propostas recebidas em conformidade com esses requisitos.			Secretaria M. de Obras/DPCL/Procuradoria			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Revisão do Processo: Avaliar cuidadosamente o processo de licitação para identificar onde ocorreu o desvio entre o objeto licitado e o ETP/ Termo de Referência.			Secretaria M. de Obras/DPCL			

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	Gestão do contrato



Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 3						
Quando ocorrerem discrepâncias entre o objeto licitado, o ETP e o Termo de Referência.						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Os resultados finais não atendam às expectativas da administração pública, isso pode levar a problemas de qualidade, desempenho insatisfatório ou inadequação para o propósito pretendido.						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Capacitação da equipe: Garanta que a equipe responsável pela gestão do contrato tenha o treinamento e as habilidades necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz.			Secretaria M. de Obras			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Estabeleça um sistema robusto de monitoramento e relatório para identificar problemas ou desvios na gestão do contrato o mais rápido possível.			Secretaria M. de Obras			

Curvelo/MG, 26 de Agosto de 2.024

Responsáveis

Antônio José P. Filho
Matricula: 3858-0

Valério Diniz Mourthé
Secretario M. de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Conforme Decretos nºs. 5.708, 5.709, 5.710, 5.711, 5.712, 5.713, 5.714, 5.715, 5.716, 5.718, 5.719, 5.720 e 7.721, de 28 de Dezembro de 2023 relativos à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Trata-se de contratação através de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de oficina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo/MG.

1.2.2. Considerando o vencimento do ARP nº 101/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 09/2022 e ARP nº 102/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 09/2022, bem como a ausência de saldo suficiente para atender às demandas da SMOSU e dar continuidade às manutenções necessárias e obras de infraestrutura urbana do município de Curvelo/MG; portanto faz-se necessária o grau de prioridade da contratação como alta.

1.2.3. A contratação através de registro de preços permite um melhor planejamento das atividades da SMOSU, com preços mais vantajosos com os fornecedores, adquirindo o material conforme a demanda, facilitando a gestão orçamentária e financeira do município.

1.3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 **Tipo de licitação:** Menor Preço por item;

1.3.2 **Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):** Aplicável. A empresa em questão deve ser classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme definido na legislação pertinente. Isso envolve critérios como faturamento anual e atividade econômica desenvolvida.

Os benefícios estabelecidos pela legislação, previstos no Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, destinados às, podem ser aplicáveis nesse contexto específico; geralmente são direcionados a licitações de bens e serviços que possam ser divididos em partes ou lotes, permitindo a participação dessas empresas de forma mais abrangente.

Portanto, diante da possibilidade de aplicação direta dos benefícios previstos para MEs e EPPs, é importante assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente, competitiva e em conformidade com os princípios da Administração Pública, garantindo igualdade de condições a todos os participantes interessados, independentemente do porte da empresa.

1.3.3 **Condição de Serviço/Bem comum:** Bem comum. O fornecimento de material de oficina em questão se enquadra em Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).



2. OBJETO: Registrar Preços para contratações futuras e parceladas para o fornecimento de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	ARP Nº 101 E 102/2022 – PGP Nº 009/2022 – MUNICÍPIO DE CURVELO VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA JUNTAS 73 GR	UN	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
02	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 18MM	UN	120	R\$ 0,70	R\$ 84,00
03	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 5/8"	UN	140	R\$ 0,55	R\$ 77,00
04	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 1 1/4"	UN	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00
05	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 5/8"	UN	160	R\$ 0,80	R\$ 128,00
06	BROCA AÇO RÁPIDO LONGA 6,5 MM	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
07	BROCA AÇO RÁPIDO LONGA 8,0 MM	UN	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
08	DISCO ABRASIVO DESBASTE 4 1/2" X 1/4" X 7/8"	UN	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
09	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2" X 1" X 7/8"	UN	230	R\$ 3,50	R\$ 805,00
10	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL: DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: MÁXIMA 350 MPA; DUREZA: MÁXIMA 160 HB NA 2ª CAMADA. PADRÃO DE QUALIDADE XYRON 22-24 AUTENTIC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	15	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
11	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, DIMENSÕES APROX. 3,25 MM X 350 MM, PADRÃO DE QUALIDADE OK 4804 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
12	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, DIMENSÕES APROX. 3,25 MM X 350 MM, PADRÃO DE QUALIDADE OK 4600 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
13	GRAXEIRA 3/8" X 90º ZINCADA	UN	160	R\$ 2,40	R\$ 384,00
14	GRAXEIRA 3/8" RETO ZINCADA	UN	230	R\$ 1,40	R\$ 322,00
15	GRAXEIRA 5/16" RETO ZINCADA	UN	220	R\$ 1,10	R\$ 242,00
16	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 5/8" COM 2 PEÇAS	UN	40	R\$ 189,50	R\$ 7.580,00
17	JOGO DE MACHO AÇO RÁPIDO ROSCA	UN	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00



	GROSSA 7/16" COM 2 PEÇAS				
18	PARAFUSO LÂMINA DE AÇO ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3"	UN	280	R\$ 6,60	R\$ 1.848,00
19	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 1 1/4" X 10"	UN	120	R\$ 242,50	R\$ 29.100,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 1 1/4" X 12"	UN	130	R\$ 245,80	R\$ 31.954,00
21	PARAFUSO SEXT. DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3 1/2"	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
22	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 4 1/2"	UN	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
23	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA FINA PARCIAL 5/8" X 4"	UN	90	R\$ 6,10	R\$ 549,00
24	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 8"	UN	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
25	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA PARCIAL 9/16" X 3"	UN	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
26	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 16MM X 180MM	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
27	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 18MM X 170MM	UN	110	R\$ 14,70	R\$ 1.617,00
28	PARAFUSO SEXT. AÇO CLASSE 8.8MM, ROSCA GROSSA PARCIAL APROX. 14MM X 110MM	UN	130	R\$ 5,65	R\$ 734,50
29	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO DUPLA ROSCA FINA 5/8"	UN	220	R\$ 2,35	R\$ 517,00
30	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO, ROSCA FINA 1 1/4"	UN	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
31	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO, ROSCA FINA 1 1/2"	UN	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
32	PORCA SEXTAVADA AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 16 MM	UN	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
33	PORCA SEXTAVADA AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 8 MM	UN	210	R\$ 0,22	R\$ 46,20
34	PORCA SEXTAVADA NYLON AUTO TRAVANTE DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA 5/8"	UN	130	R\$ 2,10	R\$ 273,00
35	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA AUTO TRAVANTE 1 1/4"	UN	130	R\$ 12,70	R\$ 1.651,00
36	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA AUTO TRAVANTE 18 MM	UN	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
37	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA CINZA 50 GR	UN	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
38	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA PRETO 50 GR	UN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
39	SILICONE DE ALTA PRESSÃO TEMPERATURA VERMELHO 50 GR	UN	140	R\$ 9,50	R\$ 1.330,00



40	SPRAY ANTICORROSIVO 300 ML	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL =					R\$ 121.387,20

2.1 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- Preço unitário e total para o item**, em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- Prazo de validade da Ata de Registro de Preços**: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata de Registro de Preços (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
- Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- Prazo de pagamento**: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.
- Forma e prazo de entrega**: O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, mediante o recebimento de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.
A fornecedora terá o prazo de 10 (Dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), para iniciar o fornecimento dos materiais.
No horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- Prazo de Garantia mínima dos materiais**: 90 dias apartir da data de entrega.
- Local de Entrega dos materiais e da nota fiscal**: Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Rua Joaquim Felício nº 770 – Centro, CEP 35790-171 - Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 11 horas e 13 às 17 horas, exceto feriados.

2.1.1 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2.1.3 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (quando aplicável)

3.1. Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP -;



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);
- Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);
- Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a);
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente, vigente quando da solicitação pelo (a) pregoeiro (a).
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

DECLARAÇÕES:

- Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- **Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

4.1. Subcontratação: Vedada;

4.2. Da participação de consórcios: Vedada;

A participação de consórcios é recomendada quando o objeto considerado for de "alta complexidade ou vulto", o que não se enquadra no objeto sob exame. Diante de tal realidade, não há nada que justifique a participação de empresas consorciadas. Repise-se que o objeto em exame não está revestido de alta complexidade ou grande vulto econômico. Ademais, é importante destacar que a admissão de empresas consorciadas em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permite, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, acarretando dessa forma uma menor participação de empresas no certame. Além do mais, vedando a subcontratação e a participação de consórcios evitará possíveis problemas de coordenação e responsabilidade entre as empresas consorciadas, facilitando,



assim, a gestão e a atribuição de responsabilidades, além de simplificar e garantir maior eficiência na fiscalização e controle por parte do ente público. Consiste, ainda, em uma medida preventiva contra cartéis e práticas anticompetitivas.

4.3. Da garantia da contratação: pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - **Local de Entrega dos materiais e da nota fiscal:** Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Rua Joaquim Felício nº 770 – Centro, CEP 35790-171 - Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 11 horas e 13 às 17 horas, exceto feriados. A fornecedora terá o prazo de 10 (Dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais requisitados. O fornecimento é necessário devido a urgência dos materiais, pois são de vital importância na manutenção dos veículos/equipamentos e infraestruturas, evitando a paralisação e custos maiores, por isso solicitamos que seja mantido o prazo de entrega.

5.2. Após o recebimento do objeto, CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

5.2.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

6 – GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;



- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

7 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 – Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/2023, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

7.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

7.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo;

7.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

7.6 – Emitir Nota Fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

7.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;



I) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

7.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei nº 14.133/2021.

7.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

7.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

7.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.12 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 – Para assinatura da Ata/Contrato, nos termos do artigo 429 da CLT, será exigida declaração e relação que comprove estar, o Licitante vencedor, cumprindo com a cota mínima de aprendizes.

7.13.1 – Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

8 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;

8.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo o pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.4 – Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

8.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.



8.6 - O município deverá fiscalizar o recebimento dos materiais, podendo para tanto, recusar o recebimento, que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Em caso de não aceitação dos materiais, mediante o recebimento provisório, fica o fornecedor obrigado a substituí-los, sem custo para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

8.7 – Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

8.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

9.1. Recebimento dos materiais: o Município deverá fiscalizar o recebimento dos materiais no momento da entrega, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Em caso de não aceitação do serviço, fica o fornecedor obrigado a substituí-los, sem custo para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Prazo de faturamento/pagamento

9.3.1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

9.3.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.3.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 121.387,20 (Cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)., conforme apurado no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

ITEM 2601 - CURVELO MELHOR, AÇÃO 2154 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE PAVIM.

- FICHA 1104: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



ITEM 2601 - CURVELO MELHOR, AÇÃO 2162 – RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

- FICHA 1135: 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ITEM 1801 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, AÇÃO 2155 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

- FICHA 1146: 02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ITEM 1801 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, AÇÃO 2192 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO

- FICHA 1170: 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.0000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	- Fiscal Administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF: 921.XXX.XXX-00, Contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br; Responsável Pelo Recebimento Provisório E Definitivo Dos Materiais: Antônio José Pereira – CPF: 446.XXX.XXX-49 – Contato: (38) 3722-3271 – E-MAIL: almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Valério Diniz Mourthé - CPF: 146.xxx.xxx-91 contato: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br.

14 – REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

14.1. O valor desta Ata de Registro de Preços será reajustado de forma automática, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

A Ata de Registro de Preços poderá ser transformada em contrato e o mesmo poderá ser reajustado mesmo sem a manifestação da contratada para validar o reajuste.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações



Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à, fornecimento de material de oficina para constar como anexo ao edital.

Curvelo, 26 de Agosto de 2024

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Antônio José Pereira Filho
Matrícula: 3858-0

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Valério Diniz Mourthé
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	130	Un.	ADESIVO P/ JUNTAS DE MOTORES À DIESEL 73 GR PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, 3M, WURTH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	120	Un.	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 18 MM PADRÃO DE QUALIDADE FAMA, IAPLA, LG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	140	Un.	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 5/8 PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METAL AÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04	90	Un.	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 1 ¼ PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METALAÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05	160	Un.	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 5/8 PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METAL AÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	20	Un.	BROCA DE AÇO RÁPIDO LONGA 6,5 MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL- PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, KALA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	60	Un.	BROCA DE AÇO RÁPIDO LONGA 8 MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL- PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, KALA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08	130	Un.	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL DIMENSÕES APROXIMADAS 4 ½" DIÂMETRO X ¼" ESPESSURA X 7/8" FURO - PADRÃO DE QUALIDADE KALA, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



09	230	Un.	DISCO DE CORTE INOX ABRASIVO; ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 4 ½ DIÂMETRO X 1" DE ESPESSURA X 7/8" FURO – PADRÃO DE QUALIDADE KALA, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10	15	KG	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO LIMÁVEL: DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: MÁXIMA 350 MPA; DUREZA: MÁXIMA 160 HB NA 2ª CAMADA. PADRÃO DE QUALIDADE XYRON 22 – 24 EUTETIC OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.			
11	120	KG	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. CLASSIFICAÇÕES METAL DE SOLDA: ASME SFA 5.1: E7018; APROVAÇÕES: ABS, BV, DNV, LR, FBTS; TIPO DE LIGA: AÇO CARBONO; TIPO DE CORRENTE: CA > 70 V / CC+ OU CC-; CONDIÇÃO: COMO SOLDADO; LIMITE DE RESISTÊNCIA: 530 - 590 MPA; ALONGAMENTO: 27 - 32%; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C 0,07%, Si 0,50% / Mn 1,30%; CORRENTE: 110 - 150 A; TENSÃO: 20 - 30V. PADRÃO DE QUALIDADE ESAB OK4804 OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.			
12	80	KG	ELETRODO REVESTIDO: PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO: DIMENSÕES APROXIMADAS 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. CLASSIFICAÇÕES METAL DE SOLDA: ASME SFA 5.1: E6013; APROVAÇÕES: ABS, BV, DNV, LR; TIPO DE LIGA: AÇO CARBONO; TIPO DE CORRENTE: CA > 50 V / CC+ OU CC-; CONDIÇÃO: COMO SOLDADO; LIMITE DE RESISTÊNCIA: 480 - 520 MPA; ALONGAMENTO: 22 - 24%; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C 0,07%, Si 0,20% / 0,35% Mn; CORRENTE: 80 - 150 A; TENSÃO: 18 - 28V. PADRÃO DE QUALIDADE ESAB OK4600 OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.			
13	160	Un.	GRAXEIRA 3/8 X 90º ZINCADA ROSCA FINA " - PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	230	Un.	GRAXEIRA 3/8" RETO ZINCADA PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15	220	Un.	GRAXEIRA 5/16 RETO ZINCADA PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16	40	Jogo	JOGO DE MACHO DE AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 5/8 COM 2 PEÇAS PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
17	30	Jogo	JOGO DE MACHO DE AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 7/16 COM 2 PEÇAS PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18	280	Un.	PARAFUSO LÂMINA DE AÇO. CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3" - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, ZM, METALBO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19	120	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1 ¼ X 10" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 1 ¼ X			



			10" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1 ¼ X 12" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 1 ¼ X 12" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 3 ½ " CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 3 ½" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 4 ½ " CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 4 ½" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23	90	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 4" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 4" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 8" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 8" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25	60	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 9/16 X 3" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 9/16 X 3" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 16 MM X 180 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	140	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8 MM (GRAU 5) ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 18 MM X 170 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO. CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 14 MM X 110 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29	220	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO DUPLA ROSCA FINA 5/8 - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	80	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO ROSCA FINA 1 ¼ - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31	50	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO. ROSCA FINA 1 ½ - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32	50	Un.	PORCA SEXTAVADA DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 16 MM PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



33	210	Un.	PORCA SEXTAVADA DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 8 MM PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34	130	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON AUTO TRAVANTE DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA 5/8 – PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35	130	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA, AUTO TRAVANTE 1 ¼ – PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
36	160	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO. ROSCA GROSSA, AUTO TRAVANTE 18 MM - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37	90	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA CINZA ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150° C, PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
38	60	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PRETO ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150° C, PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39	140	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA VERMELHO ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150° C, PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
40	100	Un.	SPRAY ANTICORROSIVO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO RÁPIDA E ALTAMENTE PENETRANTE, EM FRASCO/SPRAY 300 ML/200 GR - PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, WURTH, STARRET M1 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços	Conforme edital.
Forma e prazo de entrega do objeto	Conforme edital.
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais	Conforme edital.
Garantia/Validade do objeto	Conforme edital.
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.	



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, originário do Processo nº 127/2024, datado de 22/11/2024, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para a aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 068/2024 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2024, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	130	Un.	ADESIVO P/ JUNTAS DE MOTORES À DIESEL 73 GR PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, 3M, WURTH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	120	Un.	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 18 MM PADRÃO DE QUALIDADE FAMA, IAPLA, LG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	140	Un.	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 5/8 PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METAL AÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04	90	Un.	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 1 ¼ PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METALAÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05	160	Un.	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 5/8 PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METAL AÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06	20	Un.	BROCA DE AÇO RÁPIDO LONGA 6,5 MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL- PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, KALA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	60	Un.	BROCA DE AÇO RÁPIDO LONGA 8 MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL- PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, KALA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08	130	Un.	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL DIMENSÕES APROXIMADAS 4 ½" DIÂMETRO X ¼" ESPESSURA X 7/8" FURO - PADRÃO DE QUALIDADE KALA, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	230	Un.	DISCO DE CORTE INOX ABRASIVO; ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 4 ½ DIÂMETRO X 1" DE ESPESSURA X 7/8" FURO – PADRÃO DE QUALIDADE KALA, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10	15	KG	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO LIMÁVEL: DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: MÁXIMA 350 MPA; DUREZA: MÁXIMA 160 HB NA 2ª CAMADA. PADRÃO DE QUALIDADE XYRON 22 – 24 EUTETIC OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.			
11	120	KG	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. CLASSIFICAÇÕES METAL DE SOLDA: ASME SFA 5.1: E7018; APROVAÇÕES: ABS, BV, DNV, LR, FBTS; TIPO DE LIGA: AÇO CARBONO; TIPO DE CORRENTE: CA > 70 V / CC+ OU CC-; CONDIÇÃO: COMO SOLDADO; LIMITE DE RESISTÊNCIA: 530 - 590 MPA; ALONGAMENTO: 27 - 32%; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C 0,07%, Si 0,50% / Mn 1,30%; CORRENTE: 110 - 150 A; TENSÃO: 20 - 30V. PADRÃO DE QUALIDADE ESAB OK4804 OU EQUIVALENTE			



			OU MELHOR QUALIDADE.			
12	80	KG	ELETRODO REVESTIDO: PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO: DIMENSÕES APROXIMADAS 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. CLASSIFICAÇÕES METAL DE SOLDA: ASME SFA 5.1: E6013; APROVAÇÕES: ABS, BV, DNV, LR; TIPO DE LIGA: AÇO CARBONO; TIPO DE CORRENTE: CA > 50 V / CC+ OU CC-; CONDIÇÃO: COMO SOLDADO; LIMITE DE RESISTÊNCIA: 480 - 520 MPA; ALONGAMENTO: 22 - 24%; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C 0,07%, Si 0,20% / 0,35% Mn; CORRENTE: 80 - 150 A; TENSÃO: 18 - 28V. PADRÃO DE QUALIDADE ESAB OK4600 OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.			
13	160	Un.	GRAXEIRA 3/8 X 90º ZINCADA ROSCA FINA " - PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	230	Un.	GRAXEIRA 3/8" RETO ZINCADA PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15	220	Un.	GRAXEIRA 5/16 RETO ZINCADA PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16	40	Jogo	JOGO DE MACHO DE AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 5/8 COM 2 PEÇAS PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
17	30	Jogo	JOGO DE MACHO DE AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 7/16 COM 2 PEÇAS PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18	280	Un.	PARAFUSO LÂMINA DE AÇO. CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3" - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, ZM, METALBO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19	120	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1 ¼ X 10" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 1 ¼ X 10" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1 ¼ X 12" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 1 ¼ X 12" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 3 ½ " CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 3 ½" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 4 ½ " CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 4 ½" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23	90	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 4" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 4" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



24	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 8" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 8" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25	60	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 9/16 X 3" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 9/16 X 3" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 16 MM X 180 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	140	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8 MM (GRAU 5) ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 18 MM X 170 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO. CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 14 MM X 110 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29	220	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO DUPLA ROSCA FINA 5/8 - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	80	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO ROSCA FINA 1 ¼ - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31	50	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO. ROSCA FINA 1 ½ - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32	50	Un.	PORCA SEXTAVADA DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 16 MM PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33	210	Un.	PORCA SEXTAVADA DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 8 MM PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34	130	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON AUTO TRAVANTE DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA 5/8 – PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35	130	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA, AUTO TRAVANTE 1 ¼ – PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
36	160	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO. ROSCA GROSSA, AUTO TRAVANTE 18 MM - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37	90	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA CINZA ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150° C,			



			PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
38	60	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PRETO ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150° C, PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39	140	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA VERMELHO ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150° C, PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
40	100	Un.	SPRAY ANTICORROSIVO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO RÁPIDA E ALTAMENTE PENETRANTE, EM FRASCO/SPRAY 300 ML/200 GR - PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, WURTH, STARRET M1 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Localizada na rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro, CEP 35790-171 – Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 11 horas e 13 às 17 horas, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.



5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{100}$ 30
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO



8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.

9.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.



10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	– Fiscal Administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF: 921.XXX.XXX-00, Contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br; – Responsável pelo Recebimento Provisório e Definitivo dos Materiais: Antônio José Pereira – CPF: 446.XXX.XXX-49 – Contato: (38) 3722-3271 – E-MAIL: almoxobras@curvelo.mg.gov.br; – Gestor: Valério Diniz Mourthé – CPF: 146.xxx.xxx-91 contato: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br;

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá fiscalizar o recebimento dos materiais, podendo para tanto, recusar o recebimento, que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Em caso de não aceitação dos materiais, mediante o recebimento provisório, fica a **FORNECEDORA** obrigado a substituí-los, sem custo para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br



E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, originário do Processo nº 127/2024, datado de 22/11/2024, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 068/2024 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2024 e na Ata de Registro de Preços nº __/2024, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	130	Un.	ADESIVO P/ JUNTAS DE MOTORES À DIESEL 73 GR PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, 3M, WURTH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	120	Un.	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 18 MM PADRÃO DE QUALIDADE FAMA, IAPLA, LG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	140	Un.	ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO POLIDO 5/8 PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METAL AÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04	90	Un.	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 1 ¼ PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METALAÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05	160	Un.	ARRUELA LISA DE AÇO POLIDO 5/8 PADRÃO DE QUALIDADE LG, STEEL, METAL AÇO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



06	20	Un.	BROCA DE AÇO RÁPIDO LONGA 6,5 MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL-PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, KALA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07	60	Un.	BROCA DE AÇO RÁPIDO LONGA 8 MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL-PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, KALA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08	130	Un.	DISCO ABRASIVO DE DESBASTE PARA METAL DIMENSÕES APROXIMADAS 4 ½" DIÂMETRO X ¼" ESPESSURA X 7/8" FURO - PADRÃO DE QUALIDADE KALA, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	230	Un.	DISCO DE CORTE INOX ABRASIVO; ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 4 ½ DIÂMETRO X 1" DE ESPESSURA X 7/8" FURO - PADRÃO DE QUALIDADE KALA, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10	15	KG	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO LIMÁVEL: DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: MÁXIMA 350 MPA; DUREZA: MÁXIMA 160 HB NA 2ª CAMADA. PADRÃO DE QUALIDADE XYRON 22 - 24 EUTETIC OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.			
11	120	KG	ELETRODO REVESTIDO PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. CLASSIFICAÇÕES METAL DE SOLDA: ASME SFA 5.1: E7018; APROVAÇÕES: ABS, BV, DNV, LR, FBTS; TIPO DE LIGA: AÇO CARBONO; TIPO DE CORRENTE: CA > 70 V / CC+ OU CC-; CONDIÇÃO: COMO SOLDADO; LIMITE DE RESISTÊNCIA: 530 - 590 MPA; ALONGAMENTO: 27 - 32%; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C 0,07%, Si 0,50% / Mn 1,30%; CORRENTE: 110 - 150 A; TENSÃO: 20 - 30V. PADRÃO DE QUALIDADE ESAB OK4804 OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.			
12	80	KG	ELETRODO REVESTIDO: PARA AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO: DIMENSÕES APROXIMADAS 3,25 MM DIÂMETRO X 350 MM DE COMPRIMENTO. CLASSIFICAÇÕES METAL DE SOLDA: ASME SFA 5.1: E6013; APROVAÇÕES: ABS, BV, DNV, LR; TIPO DE LIGA: AÇO CARBONO; TIPO DE CORRENTE: CA > 50 V / CC+ OU CC-; CONDIÇÃO: COMO SOLDADO; LIMITE DE RESISTÊNCIA: 480 - 520 MPA; ALONGAMENTO: 22 - 24%; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C 0,07%, Si 0,20% / 0,35% Mn; CORRENTE: 80 - 150 A; TENSÃO: 18 - 28V. PADRÃO DE QUALIDADE ESAB OK4600 OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.			
13	160	Un.	GRAXEIRA 3/8 X 90º ZINCADA ROSCA FINA " - PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	230	Un.	GRAXEIRA 3/8" RETO ZINCADA PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15	220	Un.	GRAXEIRA 5/16 RETO ZINCADA PADRÃO DE QUALIDADE IMECE, VONDER, BREMEN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



16	40	Jogo	JOGO DE MACHO DE AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 5/8 COM 2 PEÇAS PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
17	30	Jogo	JOGO DE MACHO DE AÇO RÁPIDO ROSCA GROSSA 7/16 COM 2 PEÇAS PADRÃO DE QUALIDADE ROCAST, VONDER, WORKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18	280	Un.	PARAFUSO LÂMINA DE AÇO. CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 5/8" X 3" - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, ZM, METALBO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19	120	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1 ¼ X 10" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 1 ¼ X 10" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1 ¼ X 12" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 1 ¼ X 12" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 3 ½ " CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 3 ½" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 4 ½ " CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 4 ½" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23	90	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 4" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 4" - PADRÃO DE QUALIDADE BELENUS, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 8" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA FINAL PARCIAL 5/8 X 8" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25	60	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 9/16 X 3" CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL 9/16 X 3" - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26	50	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 16 MM X 180 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27	140	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO CLASSE 8.8 MM (GRAU 5) ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 18 MM X 170 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28	130	Un.	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO. CLASSE 8.8 MM (GRAU 5), ROSCA GROSSA PARCIAL APROXIMADAMENTE 14 MM X 110 MM - PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, REX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29	220	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO DUPLA ROSCA FINA 5/8 - PADRÃO DE QUALIDADE FEY,			



			METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	80	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO ROSCA FINA 1 ¼ - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31	50	Un.	PORCA SEXTAVADA CASTELO DE AÇO POLIDO. ROSCA FINA 1 ½ - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32	50	Un.	PORCA SEXTAVADA DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 16 MM PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33	210	Un.	PORCA SEXTAVADA DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA 8 MM PADRÃO DE QUALIDADE CISER, METALBO, FEY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34	130	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON AUTO TRAVANTE DE AÇO POLIDO, ROSCA GROSSA 5/8 – PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35	130	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO ROSCA GROSSA, AUTO TRAVANTE 1 ¼ – PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
36	160	Un.	PORCA SEXTAVADA NYLON DE AÇO POLIDO. ROSCA GROSSA, AUTO TRAVANTE 18 MM - PADRÃO DE QUALIDADE FEY, METALBO, CISER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37	90	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA CINZA ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150º C, PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
38	60	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PRETO ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150º C, PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39	140	Un.	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA VERMELHO ADESIVO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, CURA ACÉTICA 100% PURO, FORMA PELÍCULA ENTRE 10 A 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS, RESISTE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ 150º C, PESO LÍQUIDO 50 GR - PADRÃO DE QUALIDADE BRASCOLA, LOCTAITE, TEKBOND OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
40	100	Un.	SPRAY ANTICORROSIVO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO RÁPIDA E ALTAMENTE PENETRANTE, EM FRASCO/SPRAY 300 ML/200 GR - PADRÃO DE QUALIDADE VONDER, WURTH, STARRET M1 OU EQUIVALENTE OU DE			



		MELHOR QUALIDADE.			
--	--	-------------------	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Localizada na rua Joaquim Felício, nº 770 – Centro, CEP 35790-171 – Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 11 horas e 13 às 17 horas, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1135

02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1104

02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1146

02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1170

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.



11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	– Fiscal Administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF: 921.XXX.XXX-00, Contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br; – Responsável pelo Recebimento Provisório e Definitivo dos Materiais: Antônio José Pereira – CPF: 446.XXX.XXX-49 – Contato: (38) 3722-3271 – E-MAIL: almoxobras@curvelo.mg.gov.br; – Gestor: Valério Diniz Mourthé – CPF: 146.xxx.xxx-91 contato: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br;

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o recebimento dos materiais, podendo para tanto, recusar o recebimento, que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Em caso de não aceitação dos materiais, mediante o recebimento provisório, fica a **CONTRATADA** obrigado a substituí-los, sem custo para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:



- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2024** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2024, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2024.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: